



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2024.
PROCESSO Nº 080/2024 – SEMOU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE BÁSICA NOEME TEREZA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 - SEMOU

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12/03/2024 as 8:00hs

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: 12/03/2024 as 08:00 hs

INÍCIO DA DISPUTA 12/03/2024 as 08:00 hs

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

- **Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMLIC

- Em caso de haver expediente a sessão fica remarcada para o 1º dia útil subsequente no mesmo horário.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 000/2024.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 080/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Presencial Nº 002/2024 - SEMLIC, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 08:00 (Horário Local), no dia 12/03/2024.

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

II – OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE BÁSICA NOEME TEREZA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

III – ÁREA SOLICITANTE:

3.1 – Secretara Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

3.2 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, São João da Baliza/RR.

3.3 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

3.5 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste CONCORRÊNCIA PÚBLICA às licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência Pública e apresentem os documentos nele exigidos pelo Agente de Contratação, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

2 - Não poderá participar da presente licitação Pessoa Jurídica:

2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Concorrência Pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Junto com a procuração, deverá apresentar documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- c) Cédula de identidade ou documento equivalente.

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Agente de Contratação a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de SAO JOAO DA BALIZA – RR;

9 – A não entrega da Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Agente de Contratação, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMLIC– Equipe de Concorrência Pública.
A(o) Agente de Contratação :
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024-
PROCESSO Nº 006/2024 - SEMOU
Data e hora da abertura: 12/03/2024 – 08:00hs.
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.

1 - Para fins de habilitação neste Concorrência Pública, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA BALIZA/RR;

1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, do Município de São João da Baliza/RR, com validade na data da realização da Licitação;
- e) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alíneas "a");
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Será conforme o Projeto Básico.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame.
- d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

Passivo Circulante

e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

1.4 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.
- b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de São João da Baliza/RR;
- f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- g) Declaração de idoneidade;
- h) Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>);
- i) A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Concorrência Pública, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogará licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇO:

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMLIC – Equipe de Concorrência Pública.

A(o) Agente de Contratação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024.

PROCESSO Nº 080/2024- SEMOU

Data e hora da abertura: 12/03/2024 – 08:00HS.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via juntamente com todas as planilhas, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) Descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas sociais, fiscais, bem, ainda, quaisquer outros relativas ao fornecimento contratados.

b.1) Em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada inválida.

d) Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da licitante;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme O Projeto Básico e seus Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

8 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no Concorrência Pública, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, as propostas serão enviadas ao setor técnico para serem verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Contiver vícios insanáveis;

c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

g) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

h) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

i) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Pública, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMLIC, somente no horário das 08h00min às 12h00min das 14:00hs a 17:00hs.

1.1- Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.

2 - Caberá ao Agente de Contratação e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o Agente de Contratação a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão da Concorrência Pública importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 - O recurso, no caso de habilitação ou inhabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1 – Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o Agente de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

Contratação adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/FORNECIMENTOS:

1 – Conforme o Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO:

1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão conforme descrito abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BALIZA

Programa de Trabalho: 10301501985810014 / 10301501985810014

Fonte(s): Emenda Parlamentar nº 41640004

Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.39.00

As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão, no Exercício de 2024, através da emenda parlamentar nº 416400004, da Proposta nº 112909440001

2 - Conforme a Lei 14.133/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

3 – O valor total máximo que a Administração se compromete em pagar será R\$833.369,00(oitocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais).

4 - As medições serão realizadas pela CONTRATADA por meio do Fiscal de Contratos formalmente designado,

conforme Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de obras, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

4.1 - A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição “Zero”

4.2 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

5 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo Máximo de até 30 (trinta) dias conforme determina o Artigo 141 da Lei 14.133/21, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização;

6 - No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeitos e aprovados o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado;

7 - No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado “para pagamento de até 30 (trinta) dias” prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;

8 - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista, em conformidade com o disposto nos artigos 405e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil;

9 - Ao ser liberada para pagamento a última parcela prevista no cronograma físico- financeiro, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, encaminhará ao Secretário Municipal de Obras, o Termo de Recebimento Provisório;

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

Apresentar Garantia para participar da licitação, que não excederá o valor de R\$ 8.333,69 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação.

1. A (s) garantia (s) deverá (ão) ser recolhida (s) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMLIC da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, até o 3º dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas, que emitira declaração acusando o recebimento, fornecendo uma via ao licitante que será Juntado à Documentação de Habilitação. 2) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

a. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

b. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, para obter instruções de como efetuar-lá;

c. A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

1- A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia ou outra modalidade conforme a Lei 14.133/21, um valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

XVI– PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

1- Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando ao fornecimento deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua utilização ou divulgação a terceiros;

2- Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos e informações usados durante o período de fornecimento.

3- A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar no durante o fornecimento.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Conforme o Projeto Básico, parte integrante deste edital. XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão da Concorrência Pública, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

9 - É facultado ao Agente de Contratação oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12 - Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos na Lei Nº 14.133/21, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE,

a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1 - Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos;

14.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

14.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

14.4 – Anexo IV – Declaração de elaboração de Proposta Independente;

14.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Inexistência de impedimento à Habilitação;

14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação para Tratamento Diferenciado;

14.7 - Anexo VII - Modelo da declaração de Menor;

14.8 – Anexo VIII – Declaração de Total Conhecimento;

14.9 – Anexo IX - Modelo de Declaração sem Vínculo com o Município ou Responsável pela Licitação;

14.10 – Anexo X – Modelo Declaração de não Impedimento aos Benefícios da LC 123/06;

14.11 – Anexo XI – Modelo de Procuração;

14.14 – Anexo XII – Termo de Credenciamento;

14.15 – Anexo XIII – Modelo de Declaração Ambiental;

14.16 – Anexo XIV – Informações para Formalização do Contrato;

14.17 – Anexo XV – Recibo de Aquisição de Edital;

SÃO JOAO DA BALIZA, 27 de fevereiro 2024.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis

Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PROJETO BÁSICO

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE_ CENTRO DE SAÚDE NOEME TEREZA DE JESUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA//RR

NOVEMBRO/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O art. 6º da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

1.2 - O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos e levantamentos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOU, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com pesquisa de preços à tabela SINAPI/CEF e pesquisa de mercado, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do serviço solicitado com utilização de recursos oriundos do Convênio.

1.3 - Visa ainda, possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas, composição analítica do BDI, relatório fotográfico e projetos técnicos de engenharia fundamentado em quantitativos e especificações propriamente avaliados.

2. OBJETO

Constitui o objeto deste Projeto a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE_ CENTRO DE SAÚDE NOEME TEREZA DE JESUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Nos últimos anos o município de São João da Baliza/RR, registrou um aumento considerável de sua população, tanto de pessoas imigrantes do país vizinho, que passa por situação de crise extrema, quanto de migrantes de outros municípios e até estados, devido ao aumento do poderio econômico deste município diante do desenvolvimento industrial no mesmo e da presente administração municipal.

O seguinte serviço de engenharia possibilita melhor atendimento e supre a necessidade de atender maior número de munícipes com o sistema básico de saúde, as ações têm por finalidade melhorar a infraestrutura da unidade contemplada, proporcionando condições ideais de trabalho e conforto para pacientes e profissionais.

Desta forma, justificamos ser indispensável os serviços de AMPLIAÇÃO do CENTRO DE SAÚDE NOEME TEREZA DE JESUS no Município de São João da Baliza/RR.

3.2 O valor estimado foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, e tabelas de preços referenciais SINAPI-RR, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de B.D.I. e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos deste Projeto Básico, onde a base desonerada foi adotada por ser a mais vantajosa economicamente ao erário, e conforme quantitativos apresentados em anexo através de planilhas orçamentárias, o valor máximo aceito para execução dos serviços previstos neste projeto será de:

PREÇO: O valor anual estimado do presente orçamento é de R\$ R\$ 833.369,00 (Oitocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais).

Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços A S PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, DE ENCARGOS, DE BDI, ANALÍTICA E CRONOGRAMA FÍSICO-

FINANCEIRO O DEVERÃO TER OS SEUS ITENS DE COMPOSIÇÃO COM MESMOS ESCOPOS DOS ANEXOS DESTES CERTAME E ACRESCIDOS DA LOGO DA EMPRESA, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NUMERO DO CREA E ASSINADAS TODAS AS PAGINAS DAS PLANILHAS

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão conforme descrito abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BALIZA

Programa de Trabalho: 10301501985810014 / 10301501985810014

Fonte(s): Emenda Parlamentar nº 41640004

Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.39.00

As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão, no Exercício de 2024, através da emenda parlamentar nº 416400004, da Proposta nº 11290944000123002 no valor de R\$ 833.369,00(oitocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos com desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal, pois apresenta a planilha orçamentária de menor valor no

comparativo dos valores das planilhas orçamentárias com preços onerados e desonerados, adotou se a NÃO desonerado e será usada no processo.

Devidamente aprovada e assinada pela autoridade competente e fara face às despesas da pretendida Contratação.

Serão emitidas Notas de Empenho global à conta da dotação orçamentária especificada neste item, para atender às despesas inerentes à execução do Contrato.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente objeto obedecerá a forma de execução indireta dos serviços por regime de empreitada por preço unitário conforme art. 6º, inciso XXVIII, alínea “a” do tipo - menor preço conforme o artigo 6º, inciso XXXVIII”, da lei nº 14.133, de 01.04.2021.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto deste Edital é de 150 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

O prazo de conclusão para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos do § único, do artigo 123, da Lei n.º 14.133/21.

A vigência do Contrato é de 10(dez) meses, com validade após a data da sua assinatura, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ser prorrogado, com fundamento no Art.123, da Lei nº 14.133.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1) Apresentar Certificado de Registro da Licitante e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado;

7.2) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

7.3) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

7.4) A Licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado;

7.5) Caso o Responsável Técnico da empresa não seja o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT que originou o mesmo deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU com os serviços compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- 7.6) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com apresentação das últimas 03 guias de GFIP ou;
- 7.7) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor devidamente registrado no CREA e/ ou CAU superior a 30 dias da abertura do certame ou;
- 7.11) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 7.12) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- 7.13) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMLIC, a título de sugestão, solicita que a licitante destaque nos atestados, através de grifo ou cor, atendimento as exigências contidas no item d.1.
- 7.14) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "e", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, com assinatura reconhecida em cartório.
- 7.15) Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item "c", o somatório de atestados/certidões; 7.16) Os atestados para a comprovação de aptidão técnica somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO
- 7.17) Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, comprovando que o licitante, através de um de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locais dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logística, dificuldades e interferências e da natureza dos trabalhos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da SMOU.
- 7.18) Os responsáveis técnicos da empresa pela visita serão os mesmos constantes nos atestados de capacidade técnica e/ou certidões de acervos técnicos – CAT apresentados pela licitante nos itens "c.1".T
- 7.19) As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

7.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento do objeto de licitação (Recibo de Retirada do Edital).
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Lei nº 5.194/66) (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- d) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21. Atestado de Capacidade Técnica do Profissional emitido por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos; O Atestado de Capacidade Técnica só será válido se reconhecido e ou cancelado pelo CREA ou CAU devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do Profissional que realizou a obra/serviços a seguir:

QUANTITATIVO PARA ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

QUANTITATIVO PARA ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL			
Cód.	Descrição	Und	50% ref. Aos itens de relevância maior dos serviços executados
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	756,29
96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	1.149,72
73931/003	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	m²	355,24
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,0
87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	290,57

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e da apresentação da Licença de Instalação e Operação em nome da Contratada;

8.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

8.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

8.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro observando o constante no item 18 deste projeto básico e seus subitens;

8.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.11.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.11.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.11.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- 8.11.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.15 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 140 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.16 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida.
- 8.17 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) ou comissão especialmente designado (s) (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 providenciar o registro do Contrato no CREA/RR ou CAU-RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;
- 9.2 executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;
- 9.3 providenciar o livro "Diário de Obra", o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 9.4 Cumprir as condições de execução de serviços previstas neste Projeto Básico e seus anexos, Edital e contrato, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas nos mesmos;
- 9.5 atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;
- 9.6 Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à sua expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;
- 9.7 ensinar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;
- 9.8 manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, com poderes de decisão, para deste, receber instruções;
- 9.9 Enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes do início dos serviços;
- 9.10 não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 9.11 não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 9.12 manter permanente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao CONTRATANTE;
- 9.13 manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;
- 9.14 providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização do Contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- 9.15 cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos (Inclusive EPI e EPC) necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação para todo o seu pessoal;
- 9.16 planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao CONTRATANTE, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;
- 9.17 recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;
- 9.18 arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;
- 9.19 responder integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por seus empregados ou serviços;
- 9.20 entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive limpeza das áreas adjacentes;
- 9.21 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 9.22 Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;
- 9.23 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e de acordo com os termos da proposta;
- 9.24 Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 9.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 9.26 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 9.27 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 9.28 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução;
- 9.29 Os serviços executados deverão ser aferidos pela fiscalização para devido atesto das medições mensalmente conforme previsto no cronograma físico financeiro;
- 9.30 Todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e peças técnicas anexas, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;
- 9.31 Deverão ser utilizados equipamentos e mão de obra, conforme previstos nas composições unitárias de preço constantes nos anexos deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra/serviços possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;
- 9.32 Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;
- 9.33 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta de preços;
- 9.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

9.36 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.37 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.38 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.38.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.38.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.38.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.38.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.38.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.40 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.41 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.42 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

9.43 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.44 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.45 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

9.46 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.47 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo se houver;

9.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.49 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, em como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.50 com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

9.51 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

9.52 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.53 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.53.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.53.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.53.3 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for o caso;

9.54 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.55 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.56 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.57 Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.58 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.59 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.60 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.61 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.62 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.63 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.64 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.65 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental;

9.66 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

9.67 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto em Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.68 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.69 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.70 Reconhecer sua responsabilidade que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.73 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.74 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

9.75 Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto referido no subitem

12. NORMAS AMBIENTAIS

a. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RR, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

b. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, em como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

c. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

b. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, fica ainda assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de São João da Baliza o direito de a critério da administração, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora com livre acesso ao local das obras para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a boa execução dos serviços;

c. A nomeação de Fiscal de Contrato, constitui obrigação inerente à atividade Profissional, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais, bem como, o cumprimento de ordens superiores;

d. O acompanhamento, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Prefeitura Municipal de Obras, por técnicos designados na forma do Art. 117, da Lei 14.133/21, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

e. Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização;

f. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função;

exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.71 Apresentar a comprovação para verificação por amostragem, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.72 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação constante no subitem 13.71, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada dano prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada

h. Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;

i. Notificar a Contratada tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração;

j. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: a) Estabilidade estrutural; b) Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; c) Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; d) Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão-de-obra especializada; e, e) Normas de Segurança;

k. O contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade dos serviços;

l. Toda e qualquer alteração dos serviços deverá ser solicitada formalmente e devidamente justificada para ser analisada, podendo posteriormente ser autorizada pela fiscalização;

m. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas;

n. Fiscalizar para que os serviços prestados obedeçam, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de municipal no decorrer do contrato.

d. A empresa Contratada somente receberá a Ordem de Serviço após apresentação da Licença de Instalação na Secretaria Municipal de Obras de São João da Baliza/RR.

13. FISCALIZAÇÃO

a. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta equipamentos e ferramentas adequados;

o. O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução das obras, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada a execução da dita obra;

p. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

q. A CONTRATADA se obriga a facilitar o acesso à fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas;

r. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;

s. A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

t. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas;

u. A qualquer momento, mediante real necessidade levantada pela fiscalização e devidamente justificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra, contanto que, atenda aos requisitos exigidos no Edital quanto ao item de responsabilidade técnica;

v. Aferir os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE conforme previsto no cronograma físico financeiro;

w. Assegurar que todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra estejam seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e anexos do Projeto Básico, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;

x. Assegurar que os equipamentos e mão de obra estão sendo utilizados, conforme previstos nas composições unitárias de preço deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;

y. Fiscalizar para que durante a execução dos serviços, seja prestada toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa (preposto), bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

z. Cabe à fiscalização do contrato, ao verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

aa. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

bb. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

cc. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

dd. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ee. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

ff. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

gg. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

i. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

ii. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

iii. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

iv. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

hh. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Caso não possua, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

14.2 As medições serão realizadas pela CONTRATADA por meio do Fiscal de Contratos formalmente designado, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de obras, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

14.3 A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição "Zero".

14.4 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

14.5 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo Máximo de até 30 (trinta) dias conforme determina o Artigo 141 da Lei 14.133/21, contados da data de

aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela

fiscalização; 14.6 No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeitos e aprovados o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado;

14.7 No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado "para pagamento de até 30 (trinta) dias" prorrogado até a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;

14.8 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista, em conformidade com o disposto nos artigos 405e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil;

14.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento das penalidades da Lei nº. 14.133/21;

14.10 Ao ser liberada para pagamento a última parcela prevista no cronograma físico- financeiro, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, encaminhará ao Secretário Municipal de Obras, o

Termo de Recebimento Provisório;

14.11 O pagamento da última parcela da obra ou serviço ficará condicionada à juntada de cópia do Termo de Recebimento Provisório aos respectivos autos do contrato;

14.12 O Termo de Recebimento Provisório, de que trata o art. 140 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada;

14.13 Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

14.14 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR em favor da CONTRATADA; Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.15 O pagamento efetuado pela Prefeitura isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

14.16 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.16.1 não produziu os resultados acordados;

14.16.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.16.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.18 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.19 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

não regularize sua situação fiscal;

14.22 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.23 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.24 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.24.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.24.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório, de que trata o art. 140 inciso I, alínea "a" da Lei

14.133/21, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada.

I - Assinado o Termo de Recebimento Provisório o Secretário Municipal de Obras, providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a constituição de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O prazo para observação a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21, será emitido após elaboração de Relatório da Comissão integrada por servidores designados em Portaria e pelo representante da contratada.

I - Ato contínuo ao recebimento definitivo da obra ou serviços de engenharia, o Secretário Municipal de Obras, comunicará ao Prefeito do Município de São João da Baliza a liberação da garantia contratual de que trata o art. 100 da Lei 14.133/21.

15.2 O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização.

15.3 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido juntamente com o Termo de Recebimento definitivo;

15.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.5.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.5.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.5.2 No prazo de até 15 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.5.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.5.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.5.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.5.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.5.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.5.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.5.10 15.5.10

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da

$R = V (I - I_0)$, onde:

R= valor do reajuste

procurado; V= valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês de

Av. Perimetral Norte BR210 S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

semlic@sjb.ror.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e à CONTRATANTE se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

16.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.3 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17 PENALIDADES E MULTAS

17.1 A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

17.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos a Prefeitura de São João da Baliza, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.3 Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Direta, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo ainda, na multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

17.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou LICITANTE, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza /RR, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – Advertência (aviso por escrito, emitido quando o licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação) nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma Físico- Financeiro e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

II – Multa (sanção pecuniária) nos seguintes valores:

a) Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

b) Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c) Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

17.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da garantia oferecida; ou do crédito existente na Administração, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a

mesma pessoa jurídica, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

será cobrada na forma da lei.

17.8 As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por DECISÃO da Autoridade Competente, observada disciplina legal.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Administração, formalizada pôr termo aditivo ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

17.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.10 As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA, prévio direito à contraditória e ampla defesa.

17.12 Constatada pela Prefeitura, qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.13 No caso de inconsistências nos Projetos Básico e/ou Executivo, verificadas na realização do objeto da licitação deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de obras, responsável pela aprovação do projeto para providências quanto às sanções da empresa executora do projeto.

18 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 155 e 156, da Lei 14.133/21.

18.2 Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pelo Senhor Prefeito do Município de São João da Baliza /RR poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

19 DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE DO OBJETO

19.1 A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados;

19.2 O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização;

19.3 A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo;

19.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as Especificações Técnicas, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

19.5 CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR- 18;

19.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, observando-se o disposto no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

20.2 Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificado neste Projeto Básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, para devidas providências.

20.3 Os casos omissos serão conhecidos e resolvidos pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza, à luz da Lei 14.133/2021.

21 ANEXOS PERTENCENTES AO PROJETO BÁSICO

21.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Memorial Técnico Descritivo/Especificações Técnicas;
- Memória de cálculo e quantitativos;
- Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro;
- Planilha de B.D.I. e Composições de Preços Unitários;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

São João da Baliza/RR, 29 de novembro de 2023.

AUTOR DO PROJETO:

Engº Cvil. Marcos Domingos Da Silva
CREA-RR N° 0905404068

APROVO:

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO xxxx/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BALIZA/RR, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, com sede na Rua São Lazaro, Nº 336, Centro, CEP: 69.375-000, São João da Baliza - RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.248/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssima Sra. Prefeita LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, brasileira, casada portadora do RG Nº xxxx, CPF:xxxxx com endereço na Rua xxxx, Nº xxx, xxxxx, CEP: xxxxxx, São João da Baliza/RR, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, nascida de xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxx, o Sr(a). xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nº _____ SSP/xxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Nº 385/2023 – SMOU, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do COCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2024 - SEMLIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DE SAÚDE BÁSICA NOEME TEREZA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR**, conforme serviços especificados no Projeto Básico, mediante o regime empreitada por menor preço, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 6º, XXI da Lei Nº 14.133/21.

2.2 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, o Projeto Básico, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2024, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 000/2024-SEMOU.

2.3 - A Assinatura deste Termo de Contrato está condicionada a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem “Qualificação Técnica”, do instrumento convocatório do CONCORRÊNCIA PÚBLICO além de todos os demais itens contidos no edital do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 14.133/21 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

1). Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o Projeto Básico, especificações dos serviços e demais elementos anexos ao Processo Nº 000/2024- SEMOU, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 2). Iniciar os serviços objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SEMOU e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SEMOU será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução da obra objeto deste Contrato;

28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;

29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de São João da Baliza/RR, durante toda execução do contrato;

31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;

33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

36) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

37) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;

38) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;

39) Entregar os serviços objeto do Projeto Básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

40) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

41) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;

42) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOU, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2 - ao CONTRATANTE:

1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;

2) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Licitação;

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços contratados;

6) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

7) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



disposições de direito privado, na forma do art. 123, da Lei Nº 14.133/21.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.3 - A CONTRATADA deverá manter, no local da obra/serviços, durante sua execução, um engenheiro residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.

5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Projeto Básico e neste Contrato.

5.5 – A execução de que trata o Contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência do contrato será de 10 (dez) meses conforme o termo de convênio, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS.

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo SEMOU.

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados art. 123 da Lei Nº 14.133/21, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ 833.369,00(oitocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na Licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da fatura de serviços executados e acompanhada da respectiva Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 -Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – 4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão conforme descrito abaixo:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão conforme descrito abaixo:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BALIZA
Programa de Trabalho: 10301501985810014 / 10301501985810014
Fonte(s): Emenda Parlamentar nº 41640004
Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

- a) Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

- a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Nº 14.133/21, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Nº 14.133/21.

10.3 - No ato da assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados pela Lei Nº 14.133/21.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 125, da Lei Nº 14.133/21.

11.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMOU, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 132 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Reconsideração, conforme estabelecido no art. 166 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 137 e art. 138, todos da Lei Nº 14.133/21.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 – A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia ou outra modalidade conforme a Lei 14.133/21, um valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

16.2 - O contratado apresentará ainda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

16.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

16.5 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.6.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.6.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 16.6**, observada a legislação que rege a matéria.

16.8 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.9 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.12 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.12.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.13 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.14 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.15 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

GLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

 Prefeita do Município de São João da Baliza/RR.

 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - III
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2024

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço.

PROCESSO Nº 000/2024 – SMOU.

DATA DE ABERTURA: 00/00/2024

HORÁRIO – 00h00min

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para
_____, no município de SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
- Responsável (eis) Técnico (s): _____;
- Responsável Legal: _____;

Forma de Pagamento: Conforme edital.		
Banco:	Agência:	C/C:
São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.		
Ass. e Carimbo do Proponente:		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO – IV.

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
(Em papel timbrado da licitante)

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, para fins do disposto no Edital do Concorrência Pública Nº 000/2024 -

SEMLIC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que a intenção de a apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) Que a intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não serão, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame;
- (d) Não obteve ajuda de nenhum Servidor ou membro da Comissão onde será realizado este certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMLICPMSJB/RR antes da abertura oficial das propostas;
- (f). Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.
(Em papel timbrado da licitante)

A
Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR
Referência: Concorrência Pública N° 000/2024 .
Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública N° 000/2024 -SEMLIC, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO – VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO.
(Em papel timbrado da licitante)

A
Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR
Referência: Concorrência Pública Nº 000/2024 .
Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

Declaramos, sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções cabíveis, que a empresa_(razão social/CNPJ) está apta para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial, na observância do que trata os Incisos I ao X, do parágrafo 4, Art. 3º desta Lei Complementar.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO – VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

(Em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR
Referência: Concorrência Pública Nº 000/2024 .
Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 000/2024 , em cumprimento ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

A
Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR
Referência: Concorrência Pública Nº 000/2024 .
Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, declara em atendimento ao Edital de Concorrência Pública Nº 000/2024 , que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

São João da Baliza - RR, em 00 de xxxxxx de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA OU COM O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

(Em papel timbrado da licitante)

A
Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR
Referência: Concorrência Pública Nº 000/2024 .
Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A Licitante _____ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 122, da Lei Federal Nº 14.133/21, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO AOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006.

(Em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR
Referência: Concorrência Pública Nº 000/2024 .
Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, com sede localizada na _____, declaro, não incidir em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas.

Art. 3º.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações."

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR).

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

A
Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR
Referência: Concorrência Pública Nº 000/2024 . Data:
00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

MODELO DE PROCURAÇÃO.

____(empresa)____, com sede __ (endereço)__, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, por seu (sua) representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a)_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o Nº_____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) Nº_____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA nos atos relacionados com a Concorrência Pública Nº 000/2024 , podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR
Referência: Concorrência Pública Nº 000/2024 .
Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. Nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____, para representá-la perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMLIC, nos atos relacionados à Concorrência Pública Nº 000/2024 - podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e Envelope Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL.

A

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

Referência: Concorrência Pública Nº 000/2024 .

Data: 00/00/24 - Hora: 00 : 00 (horário local)

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ Nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade Nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF Nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXX de 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XV

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, N° do documento de identidade, N° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no Processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XV

:-

RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

Concorrência Pública Nº 002/2024
PROCESSO Nº 080/2024 - SEMOU
ABERTURA DIA: 00 de XXXXXXXX de 2024

HORÁRIO: 00h00min.

Declaro ter recebido da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMLIC, o Edital da Concorrência Pública supracitada, bem como todos os seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-MAIL: _____

Nome Completo do Representante: _____

Nº da Identidade: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura por extenso e legível

(VIA LICITANTE).

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO